



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 61/2026

Sistema Registro de Preços

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente objeto visa a **Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de oficinas educacionais destinadas aos estudantes participantes do Programa Municipal de Educação Integral em toda a Rede Municipal de Educação de Mostardas/RS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unid.	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (REFERÊNCIA)
01	Horas	480	Cultura, Artes e Educação Patrimonial. (Formação superior e técnica)	R\$ 88,83
02	Horas	1200	Esporte e Lazer. (Formação superior e técnica)	R\$ 88,83
03	Horas	600	Acompanhamento Pedagógico. (Formação superior e técnica)	R\$ 88,83
04	Horas	700	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. (Formação superior e técnica)	R\$ 88,83
05	Horas	700	Comunicação, Cultura Digital e Tecnologia. (Formação superior e técnica)	R\$ 88,83
06	Horas	480	Trabalho, Educação Financeira, Fiscal e para o Consumo. (Formação superior e técnica)	R\$ 88,83
07	Horas	480	Saúde e Educação Socioemocional. (Formação superior e técnica)	R\$ 88,83
08	Horas	480	Educação Alimentar e Nutricional. (Formação superior e técnica)	R\$ 88,83
09	Horas	1200	Esporte e Lazer. (Formação básica)	R\$ 62,50
10	Horas	700	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. (Formação básica)	R\$ 62,50
11	Horas	700	Comunicação, Cultura Digital e Tecnologia. (Formação básica)	R\$ 62,50
12	Horas	480	Multiculturalismo e Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras. (Formação básica)	R\$ 62,50
13	Horas	480	Trabalho, Educação Financeira, Fiscal e para o Consumo. (Formação básica)	R\$ 62,50
14	Horas	480	Educação Alimentar e Nutricional. (Formação básica)	R\$ 62,50

Os profissionais aptos a prestarem os serviços, se encontram no anexo I deste Termo de Referências para os itens 01 ao 08 e no anexo II deste Termo de Referências, para os itens 09 ao 14.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **01(um) ano** contados da publicação do extrato de Registro de Preços em Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado.

1.4. O contrato/ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Programa Municipal de Educação Integral tem como finalidade ampliar tempos, espaços e oportunidades educativas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

Para a execução das atividades complementares previstas no programa, torna-se necessária a contratação de profissionais habilitados para ministrar oficinas nas diversas áreas de conhecimento, cultura, esporte, tecnologia, meio ambiente e desenvolvimento socioemocional.

A contratação Legal fundamenta-se na Constituição Federal, Lei Federal nº 9.394/1996 – LDB, Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, Plano Municipal de Educação e Demais normas aplicáveis.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

2.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprio, sendo atendida pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) indicadas no momento do empenho.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da exigência de carta de solidariedade - SIM () ou NÃO (X)

3.2. Garantia da contratação - SIM () ou NÃO (X)

3.3. Vistoria - SIM () ou NÃO (X)

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de execução e local de execução

4.1. Os serviços descritos na tabela deverão ser executados nas Escolas do Município na Sede, PROIN (Sede), Casca, Solidão, São Simão, Balneário Mostardense e Rincão do Cristóvão Pereira.

Os serviços deverão ser executados por oficineiros, instrutores, facilitadores, educadores ou profissionais especializados, com formação técnica, superior ou experiência comprovada na área temática correspondente, compatível com o objeto da oficina a ser desenvolvida. A comprovação poderá ocorrer por meio de certificados, diplomas, atestados de capacidade técnica, portfólio ou documentação equivalente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação

As oficinas serão realizadas nas unidades escolares da rede municipal, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e deverão possuir caráter educativo, complementar ao currículo escolar e alinhados às diretrizes da Educação Integral.

4.2. A tabela abaixo, em caráter informativo, destinado exclusivamente ao planejamento da execução contratual, podendo sofrer pequenas variações em razão da rota efetivamente utilizada e das condições das vias, informa a distância aproximada entre a Secretaria de Educação e as escolas rurais.

Tabela – Distâncias da sede de Mostardas até as Escolas do Interior

Escola Municipal	Localidade	Distância (ida)	Ida e volta	Tempo médio (ida)
E.M.F. Marcílio Dias	São Simão – RST-101 (Km 150)	15 km	30 km	14 min
E.M.F. Anita Garibaldi	Balneário Mostardense	13 km	26 km	22 min
E.M.F. Bento Gonçalves	Rincão do Cristóvão Pereira (2º Distrito)	30 km	60 km	33 min
E.M.F. Nossa Senhora Aparecida	Solidão – RST-101 (Km 107)	58 km	116 km	40 min
E.M.F. Quitéria Pereira do Nascimento	Casca – RST-101 (Km 95)	70 km	140 km	55 min

4.3. Quanto ao deslocamento do profissional/oficineiro até a escola, o mesmo poderá utilizar as linhas do transporte escolar.

4.4. A descrição completa das oficinas e a qualificação, encontram-se no **ANEXO I** (itens 01 ao 08) e **ANEXO II** (itens 09 ao 14) deste termo de referências.

4.5. Os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento das oficinas serão fornecidos pela SME.

4.6. O cronograma de realização das oficinas será feito pela equipe da Secretaria Municipal de Educação - SME e a empresa contratada será remunerada somente pelo trabalho efetivamente realizado.

4.7. Para todas as especialidades solicitadas, o profissional deverá ter disponibilidade de atendimento conforme agendamento pela Secretaria Municipal de Educação.

4.8. Os serviços serão solicitados conforme a demanda da secretaria, devendo ser iniciados em até 10 (dez) dias do recebimento do empenho e/ou ordem de serviço.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

5.3. As comunicações entre o órgão, entidade ou pessoa física e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme **Portaria 2931 de 28 de julho de 2026**.

5.7. O fiscal do contrato/ata acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.8. O fiscal do contrato/ata comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO, PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

6.1. Do recebimento

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.1.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.1.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.1.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

6.1.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos.

6.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação e pagamento

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no setor responsável, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. Para fins de liquidação e pagamento, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) Relatório de atendimentos, ou documento equivalente.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do INPC ou outro índice que venha substituir.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/2021, da disponibilidade de pessoal, bem como dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação.

9. DA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

9.1. No momento da assinatura da ata/contrato a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

9.1.1. Relação dos profissionais (nome, profissão, e indicar item pretendido o qual irá prestar o serviço);

9.1.2. Diploma de conclusão de curso, para o item pretendido, conforme anexo I, deste Termo de Referências. (para os itens 01 ao 08);

9.1.3. Registro e/ou certidão no respectivo conselho profissional, devidamente vigente, e quando a profissão não exigir registro e/ou certidão, apresentar declaração de inexistência de conselho profissional. (para os itens 01 ao 08);

9.1.3. Apresentar registro, inscrição, certidão ou documento equivalente do respectivo Conselho ou órgão de classe competente, devidamente vigente, quando exigido para o exercício da profissão. Para as profissões que não possuam Conselho ou órgão de classe competente ou que não estejam sujeitas à obrigatoriedade de registro, deverá ser apresentada declaração que comprove essa condição. (para os itens 01 ao 08);

9.1.4. Certificado de conclusão de curso na área, e/ou experiência com a oficina ofertada, e/ou atestados de capacidade técnica, e/ou portfólio ou outro documento equivalente que comprove conhecimento/experiência no item pretendido, conforme anexo II, deste Termo de Referências. (para os itens 09 ao 14).



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

9.1.5. A comprovação de vínculo que o profissional/oficineiro, pertence ao quadro permanente de profissionais da empresa, será feito através de:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) E/ou contrato de trabalho.

Mostardas, 04 de setembro de 2026.

Valéria Castro de Souza
Secretária Municipal de Educação



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 61/2026

Profissionais com habilitação para participar da licitação de acordo com cada eixo temático:

EIXO TEMÁTICO	Nível de Formação/graduação: bacharelado, licenciatura ou técnico
I – Cultura, Artes e Educação Patrimonial	Arte-educador (Licenciatura em Artes Visuais, Teatro, Dança ou Música), Historiador, Museólogo, Bibliotecário, Pedagogo ou outra licenciatura com experiência em arte e cultura.
II – Esporte e Lazer	Educação Física (bacharelado ou licenciatura).
III – Acompanhamento Pedagógico	Pedagogo, Professor Licenciado, Psicopedagogo, Educador Social, Especialista em Alfabetização, Especialista em Educação Especial ou Inclusiva.
IV – Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Florestal, Agrônomo, Gestor Ambiental, Educador Ambiental, Ecoterapeuta (quando compatível com a proposta pedagógica), Técnico em Meio Ambiente, Técnico Agrícola.
V – Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia	Professor de Informática, Professor com especialização em mídias, Licenciatura em computação, Analista de Sistemas, Desenvolvedor, Designer Gráfico, Comunicador Social, Jornalista, Publicitário, Técnico em Informática.
VI – Trabalho, Educação para o Consumo, Financeira e Fiscal	Administrador, Contador, Economista, Professor de Administração, Professor de matemática, Advogado, Técnico em Administração.
VII – Saúde e Educação Socioemocional	Psicólogo, Pedagogo, Assistente Social, Enfermeiro, Terapeuta Ocupacional, Educador Social, Mediador de Conflitos.
VIII – Educação Alimentar e Nutricional	Nutricionista, Gastrônomo, Técnico em Nutrição, Engenheiro de Alimentos, Agrônomo.

A comprovação será através de:

- Diploma de conclusão de curso, para o item pretendido.

- Registro, inscrição, certidão ou documento equivalente do respectivo Conselho ou órgão de classe competente, devidamente vigente, quando exigido para o exercício da profissão. Para as profissões que não possuam Conselho ou órgão de classe competente ou que não estejam sujeitas à obrigatoriedade de registro, deverá ser apresentada declaração que comprove essa condição.



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Mostardas
Secretaria Municipal de Educação**

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 61/2026

Profissionais com habilitação para participar da licitação de acordo com cada eixo temático:

EIXO TEMÁTICO	Nível de Formação: Básica (cursos livres, conhecimento/experiência)
I – Esporte e Lazer	Recreacionista, Monitor Esportivo, Instrutor de modalidades esportivas (futebol, vôlei, atletismo, capoeira, dança, lutas, entre outras), Guia de atividades recreativas e lazer.
II – Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável	Permacultor, Agricultor Agroecológico.
III – Comunicação, Uso de Mídias, Cultura Digital e Tecnologia	Fotógrafo, Videomaker, Especialista em Robótica Educacional, Instrutor de Programação e Cultura Maker.
IV – Educação para Valorização do Multiculturalismo e Matrizes Históricas e Culturais Brasileiras	Mestre de Cultura Popular, Educador Indígena, Educador Quilombola, Pesquisador Cultural, Líder Comunitário com notório saber, Produtor Cultural.
V – Trabalho, Educação para o Consumo, Financeira e Fiscal	Consultor Financeiro, Educador Financeiro, Empreendedor, Profissional do Sebrae ou equivalente com experiência em educação empreendedora.
VI – Educação Alimentar e Nutricional	Agricultor Familiar, Educador em Alimentação Saudável, Chef de Cozinha, Cozinheiro com experiência em educação alimentar.

A comprovação será através de:

Certificado de conclusão de curso na área, e/ou experiência com a oficina ofertada, e/ou atestados de capacidade técnica, e/ou portfólio ou outro documento equivalente que comprove conhecimento/experiência no item pretendido.